

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025/SAÚDE

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr **Hermes José dos Santos**, denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.405/0001-12, neste ato representada pelo representante legal sr. João Victor Paschoa Soler, neste ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preços nº 031/2025/SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 031/2025/SAÚDE**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024,, prevista na cláusula quinta, pelo período de **27/02/2026 a 27/02/2027 (12 meses)**, considerando o interesse da Administração Pública Municipal na aquisição de leite em pó com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme comprovação da vantajosidade dos preços registrados nos autos e parecer jurídico de fls. 7.298-7.299, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O saldo da ata encontra-se detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
4	Complemento nutricional em pó, hiperproteico, com proteína fonte animal e nutrientes essenciais para saúde óssea e muscular	UN	36,44	1.000	R\$ 36.440,00
5	Complemento nutricional em pó, hiperproteico	UN	33,83	700	R\$ 23.681,00
6	Fórmula nutricional em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose, enriquecido com grande quantidade de vitaminas e minerais	UN	33,49	7.000	R\$ 234.430,00
20	Nutrição completa e balanceada em pó com vitaminas e minerais	UN	62,90	500	R\$ 31.450,00
25	Aptamil pepti – Embalagem mínima 800g – Ação Judicial	UN	119,10	372	R\$ 44.305,20
27	Suprasoy – Embalagem mínima 300g – Ação Judicial	UN	39,38	426	R\$ 16.775,88
30	Milnutri premium – Embalagem mínima 800g – Ação Judicial	UN	62,30	96	R\$ 5.980,80
45	Leite de cabra Caprilat – Embalagem mínima 400g – Ação Judicial	UN	87,72	60	R\$ 5.263,20
48	Aptamil sem lactose – Embalagem mínima 400g – Ação Judicial	UN	50,70	84	R\$ 4.258,80
Total: R\$ 402.584,88 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)					

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Gerenciador

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA
João Victor Paschoa Soler
Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025/SEMCIAS

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato , representada pela Sra. **Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez**, denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.405/0001-12, com sede na rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº. 429, conjunto nº. 06 – Chácara Cachoeira, no Município de Campo Grande – MS, CEP 79040-720, neste ato representada pelo representante legal sr. João Victor Paschoa Soler, neste ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preços nº 031/2025/SEMCIAS**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 031/2025/SEMCIAS**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024,, prevista na cláusula quinta, pelo período de **27/02/2026 a 27/02/2027 (12 meses)**, considerando o interesse da Administração Pública Municipal na aquisição de leite em pó com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme comprovação da vantajosidade dos preços registrados nos autos e parecer jurídico de fls. 7.298-7.299, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O saldo da ata encontra-se detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
51	Leite em pó integral com, no mínimo 400g	UN	25,14	692	R\$ 17.396,88
Total: R\$ 17.396,88 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)					

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania
Ordenadora de Despesas
Gerenciador

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA
João Victor Paschoa Soler
Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr **Hermes José dos Santos**, denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, neste ato representada pelo representante legal sr. Renan Alves Timiro, neste ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preços nº 032/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 032/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024, prevista na cláusula quinta, pelo período de **27/02/2026 a 27/02/2027 (12 meses)**, considerando o interesse da Administração Pública Municipal na aquisição de leite em pó com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme comprovação da vantajosidade dos preços registrados nos autos e parecer jurídico de fls. 7.298-7.299, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O saldo da ata encontra-se detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
13	Leite em pó zero lactose para suplementação infantil, composto de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A D, C e E	UN	23	3.000	R\$ 69.000,00
31	Ninho Forti+ Zero lactose – Embalagem mínima 380g – Ação Judicial	UN	22,90	390	R\$ 8.931,00
33	Milnutri Profutura – Embalagem mínima de 800g – Ação Judicial	UN	70,00	132	R\$ 9.240,00
44	Nestogeno 2 – Embalagem mínima de 800g – Ação Judicial	UN	59,99	24	R\$ 1.439,76
47	Dieta enteral – Trophic soya 1.5 – Embalagem mínima 1 litro – Ação Judicial	UN	33,70	372	R\$ 12.536,40
Total: R\$ 101.147,16 (cento e um mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)					

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Gerenciador

COMPANY HOSPITALAR LTDA
Renan Alves Timiro
Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr **Hermes José dos Santos**, denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.435.570/0001-60, com sede na Avenida Manoel Goulart, nº. 587, Anexo 587 A, bairro Centro, no Município de Presidente Prudente – SP, CEP 19.015-240, neste ato representada pela sra. Lucrecia Masiero Malagutti, ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024, prevista na cláusula quinta, pelo período de **27/02/2026 a 27/02/2027 (12 meses)**, considerando o interesse da Administração Pública Municipal na aquisição de leite em pó com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme comprovação da vantajosidade dos preços registrados nos autos e parecer jurídico de fls. 7.298-7.299, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O saldo da ata encontra-se detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
7	Fórmula nutricionalmente completa para crianças a partir de 1 ano de idade, normocalórica, normoproteica	UN	51,00	6.000	R\$ 306.000,00
16	Fórmula infantil elementar para lactantes, não alérgica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos	UN	209,00	3.000	R\$ 627.000,00
18	Fórmula nutricionalmente completa par auso e enteral, líquida polimérica, com densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml	UN	27,90	4.400	R\$ 122.760,00
43	Isosource 1.5 cal – sem sacarose – embalagem mínima 1 litro – Ação Judicial	UN	27,90	552	R\$ 15.400,80
Total: R\$ 1.071.160,80 (um milhão, setenta e um mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)					

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Gerenciador

NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Lucrecia Masiero Malagutti
Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

DAS PARTES Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr **Hermes José dos Santos**, denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº. 814, Jardim Espanha, no Município de Maringá – PR, CEP 87.060-702, neste ato representado pelo sr. Marcelo Justus Zini, neste ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preços nº 036/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 036/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024, prevista na cláusula quinta, pelo período de **27/02/2026 a 27/02/2027 (12 meses)**, considerando o interesse da Administração Pública Municipal na aquisição de leite em pó com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme comprovação da vantajosidade dos preços registrados nos autos e parecer jurídico de fls. 7.298-7.299, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O saldo da ata encontra-se detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
19	Nutrição completa e balanceada em pó	UN	36,99	1.500	R\$ 55.485,00
Total: R\$ 55.485,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)					

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Gerenciador

PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Marcelo Justus Zini
Fornecedor

PORTARIA Nº 176 de 12 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 6 de março de 2026, sem remuneração, para trato de interesse particular à servidora pública municipal **LIGIELLE CRISTIAN MOREIRA**, matrícula 8.951, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/02748.

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição para o deferimento e a manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.824, de 12 de março de 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido constante no Despacho SIGA nº PM-DES-2026/07262, de 31 de janeiro de 2025,no qual se solicita a alteração dos Anexos I e II do Decreto nº 3.543/2025 – Sistema e-Sfinge, conforme consta nos autos PM-ADM-2025/01389,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto Municipal nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I - DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENVIOS E RATIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Kamila Fernandes Pereira	Welinton Bachega Brito
Atos Jurídicos – Compras e Licitação	- Ingrid Gouveia Lima - Katiuscia de Souza Lima - Osmar Ferreira da Nobrega - Welinton Bachega Brito - Grazieli Santos de Oliveira - Verediana Vitor de oLiveira	Welinton Bachega Brito
Atos Jurídicos – Obras	- Catiely de Moraes Souza de Oliveira - Eurico Fernando Vieira	Welinton Bachega Brito
Atos Jurídicos – Convênios	Natalia Eleutério Garcia	Welinton Bachega Brito
Atos Jurídicos – Contratos	- Fabiana da Cunha Guissoni (SEMADI) - Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira (SEMCIAS) - Luiz Henrique Lourenço Basso (SEMUSP) - Rosenildo Luiz da Silva (SEMPADI) - Ellen Cristina dos Santos Franco (SMS) - Mileni Gabrieli Alves de Morae (SMS) - Rayane Barbosa Nogueira da Silva (SEMFIN)	Welinton Bachega Brito
Execução Orçamentária – Empenhos, Liquidação e Pagamentos	- Suellen Carla Vieira Diniz Aragão - Wagner Mateus de Matos Leme - Gisele Fernandes Pereira	Kamila Fernandes Pereira
Registros Contábeis	- Kamila Fernandes Pereira - Suellen Carla Vieira Diniz Aragão	Suellen Carla Vieira Diniz Aragão
Gestão Fiscal	- Kamila Fernandes Pereira - Suellen Carla Vieira Diniz Aragão	Suellen Carla Vieira Diniz Aragão
Atos de Pessoal	- Luciano Leal de Sousa - Acassio Pereira Nantes	Luciano Leal de Sousa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	• Luiz Henrique Alves Mattos dos Reis • João Claudio Pereira Sobrinho	
Tributário – cadastro imobiliário, contribuinte e propriedade imobiliária.	• Sueli Devechi Chagas Castilha	Eber Willington de Paula dos Santos
Tributário – baixa de créditos tributários, diário geral de arrecadação, e estorno ou restituição de receita do diário geral de arrecadação.	• Gislane Pereira Santana de Souza	Eber Willington de Paula dos Santos
Tributário – lançamentos de créditos tributários/inscrição em dívida pública, e revisão de valor de lançamento de crédito tributário e de dívidas ativas.	• João Luiz Pires Gomes	Eber Willington de Paula dos Santos
Tributário – cobranças de dívida ativa, início de prazo prescricional, certidão de dívida ativa, e situação e tipo de cobrança de dívida ativa.	• Valéria Vasconcelos Vieira	Eber Willington de Paula dos Santos
Tributário – Nota Fiscal e Serviços (NFS-e).	• Maicon Diego Martins	Eber Willington de Paula dos Santos

TABELA II

DOS SERVIDORES SUPLENTE DE ENVIO E RATIFICAÇÃO

MÓDULOS	SUPLENTE RESPONSÁVEL PELO ENVIO	SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	• Suellen Carla Vieira Diniz Aragão	Osmar Ferreira da Nobrega
Atos Jurídicos – Compras e licitação	• Welinton Bachega Brito	Osmar Ferreira da Nobrega
Atos Jurídicos - Obras	• Carolina Moraes Codognotto	Osmar Ferreira da Nobrega
Atos Jurídicos – Convênios	• Juliana Lopes	Osmar Ferreira da Nobrega
Atos Jurídicos – Contratos	• Karina Aparecida Silva Rodrigues (SEMAD) • Nilda Regina Barros Maciel • Júnior Roberto Araldo (SEMEC) • Anderson Fernando Dan (SEMUSP) • Osmar Ferreira da Nobrega (SEMPADI) • Luiz Eduardo de Paula Gonçalves (SMS) • Fabiana de Mello Santana (SEMFIN)	Osmar Ferreira da Nobrega
Execução Orçamentária – Empenhos, Liquidação e Pagamentos	• Gisele Fernandes Pereira • Kamila Fernandes Pereira	Suellen Carla Vieira Diniz Aragão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Registros Contábeis	- Suellen Carla Vieira Diniz Aragão - Wagner Mateus de Matos Leme	Kamila Fernandes Pereira
Gestão Fiscal	- Suellen Carla Vieira Diniz Aragão - Wagner Mateus de Matos Leme	Kamila Fernandes Pereira
Atos de Pessoal	- Aline Rodrigues Guisoni - Jéssica Harumi Moreira Suguimoto	Acassio Pereira Nantes
Tributário	- Sueli Devechi Chagas Castilha - Mariana Dantas Chagas - Gilmar de Barros Maciel - Gislaine Pereira Santana de Souza - João Luiz Pires Gomes - Valéria Vasconcelos Vieira - Maicon Diego Martins - Antônio Carlos de Oliveira Pereira - Jeyson Ferreira Siqueira - Walquiria de Sá Rodrigues	João Luiz Pires Gomes

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRAZOS DE ENVIO E RATIFICAÇÃO E-SFINGE

TABELA 01 – MÓDULO DE PLANEJAMENTO

Assunto	Prazo de Envio
PPA – Plano Plurianual	No mesmo dia da publicação PPA
Alteração do PPA – Plano Plurianual	No mesmo dia da publicação da alteração do PPA
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	No mesmo dia da publicação LDO
Meta física Realizada	No primeiro dia de cada ano
LOA – Lei Orçamentária Anual	No mesmo dia da publicação LOA
Alteração da LOA - Lei Orçamentária Anual	No mesmo dia da publicação da alteração orçamentária
Ratificação do Módulo	Até o vigésimo dia do mês subsequente

TABELA 02 – MÓDULO DE ATOS JURÍDICOS

Assunto	Prazo de Envio
COMPRAS E LICITAÇÕES	
Compras Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133/21) ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação
Pré-publicação de Editais de Licitação	Sempre antes da publicação do Edital no Diário Oficial
Publicação Processo Licitatório (Edital):	No mesmo dia que ocorrer a publicação do edital
Homologação de licitação	No mesmo dia da homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nova Publicação de Homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação:	No mesmo dia em que ocorrer a publicação da Homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Ocorrência Licitação	No mesmo dia que ocorrer a ocorrência.
Correção Licitação - Valor Total Previsto	No mesmo dia que for identificado o erro no envio do serviço Pré-publicação de editais.
CONTRATOS	
Contratos	No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugerimos o envio no momento da assinatura.
Nova Publicação de Contratos	No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato.
Correção Contrato - Sem Licitação Informada	No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.
OBRAS	
Situação da Obra ou Serviço de Engenharia Obras acima de R\$ 330.000,00	No primeiro dia útil do mês.
Medição do Contrato	No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente.
Correção Licitação - Tipo do Objeto/Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia	No mesmo dia que for identificado o erro no envio do serviço Pré-publicação de editais.
CONVÊNIOS	
Convênio	No mesmo dia que ocorrer a publicação do convênio.
Nova Publicação de Convênio	No mesmo dia que ocorrer a nova publicação do convênio.
Ratificação do Módulo	Até o vigésimo dia do mês subsequente

TABELA 03 – MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Prazo
EMPENHOS	
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação.
Estorno do Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho
Estorno do Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho
Pagamento do Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento
Estorno do Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento
Correção Empenho - Sem Licitação	No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Correção Empenho - Sem Contrato	No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho
Correção Empenho - Sem Convênio	No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho
LIQUIDAÇÃO	
Liquidação	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação
Estorno da Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação
Ratificação do Módulo	Até o vigésimo dia do mês subsequente.

TABELA 04 – MÓDULO GESTÃO FISCAL

Assunto	Prazo
Gestão Fiscal	Em até 30 dias após o término do bimestre - (Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Resumido da Execução Orçamentária - RREO)
Ratificação do Módulo	Até o vigésimo dia do mês subsequente.

TABELA 05 – MÓDULO REGISTROS CONTÁBEIS

Assunto	Prazo
Registros Contábeis Municipais - exceto Empresas e Associações	Até o vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência dos fatos
Registros Contábeis Empresas e Associações	Até o vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência dos fatos
Ratificação do Módulo	Até o vigésimo dia do mês subsequente.

TABELA 06 – MÓDULO ATOS DE PESSOAL

Assunto	Prazo
CARGOS	
Carga inicial do Módulo Atos de Pessoal, contendo todos os dados referentes ao Plano de Cargos, Agente Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, Dados Funcionais dos Agentes Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas e Componentes da Folha de Pagamento	Até 31 de março de 2025
Atualização do Cargo ou Função	Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função
Atualização do Cargo ou Função – Complemento	Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função
Quadro de Vagas	Primeiro dia útil do mês competência
Concurso/Processo Seletivo	Data da homologação do resultado do concurso
Prorrogação do Concurso	Data do ato que concedeu a prorrogação do concurso
Alteração da Posse	Data da ocorrência da alteração

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Identificação de Agente Público Ativo/Inativo e Pensionista	Data de envio dos atos de ingresso ou movimentação do servidor
Ingresso Estatutário	Data do efetivo exercício
Ingresso Emprego Público – CLT/Contratação por tempo determinado e Emprego em Comissão	Data da assinatura do contrato
Dados Funcionais do Agente Público Ativo	Data do ato de movimentação do servidor
Dados do Vínculo de Inativo	Data do ato de instituição, alteração ou extinção de inatividade do servidor
Dados do Vínculo de Pensionista	Data do ato de instituição, alteração ou extinção de vínculo do pensionista
Parecer do Controle Interno	Até 60 dias após a data de envio do ato de admissão ou contratação que está relacionado
FOLHA DE PAGAMENTO	
Componentes da Folha de Pagamento	Data da emissão da folha de pagamento que usará o componente
Folha de Pagamento	Data da emissão da folha de pagamento. Deve coincidir com a data de liquidação do respectivo empenho
Ratificação do Módulo	Até o vigésimo dia do mês subsequente

TABELA 07 – TRIBUTÁRIO

Assunto	Prazo
Cadastro Contribuinte Cadastro Imobiliário Cadastro de Propriedade Imobiliária Lançamento de Créditos Tributários/Inscrição em Dívida Ativa Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários/Inscrição em Dívida Ativa Baixa dos Créditos Tributários Cobrança de Dívida Ativa Início do prazo prescricional Certidão de Dívida Ativa Situação do Tipo de Cobrança de Dívida Ativa Diário Geral de Arrecadação Estorno ou Restituição de Receita do Diário Geral de Arrecadação Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)	Até o vigésimo dia do mês subsequente

TABELA 08 – RATIFICAÇÃO GLOBAL

Assunto	Prazo
Ratificação global de todos os módulos	Em até 05 (cinco) dias após o prazo de ratificação dos módulos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Andradina-MS, 12 de março de 2026.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre o fluxo procedimental e estabelece responsabilidades para o tratamento de processos licitatórios suspensos por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito da Administração Municipal de Nova Andradina/MS.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº. 231, de 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e segurança jurídica nas movimentações de processos licitatórios suspensos pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE-MS);

CONSIDERANDO a necessidade de definição clara das competências da Controladoria Geral do Município (CGM), da Diretoria Geral de Planejamento e Administração e da Procuradoria Geral do Município (PGM) quando da suspensão de processos pelo TCE-MS;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o fluxo procedimental a ser adotado quando da determinação de suspensão de processo licitatório pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE-MS), definindo as responsabilidades dos órgãos e agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO II - DAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS E PRAZOS

Art. 2º Ao tomar ciência da decisão de suspensão proferida pelo TCE-MS, o Departamento de Licitações ou a unidade administrativa notificada deverá adotar as providências de bloqueio e remessa nos seguintes prazos:

I – No prazo máximo de 1 (uma) hora: para processos cujas sessões de lances já estejam abertas, em curso ou agendadas para iniciar no mesmo dia ou no expediente subsequente;

II – No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas: para os processos que ainda não atingiram a fase de lances.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 CEP 79.750-900
FONE: (67) 3441-1250 – RAMAL 5052 <http://www.pmna.ms.gov.br>
e-mail: controladoria@pmna.ms.gov.br e controleinterno@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

§ 1º As providências imediatas a que se refere o caput deste artigo consistem em:

- I** – Promover o bloqueio do processo no sistema de gestão de licitações, impedindo qualquer movimentação de lances, julgamento ou habilitação;
- II** – Remeter o processo eletrônico imediatamente à Controladoria-Geral do Município (CGM), comunicando formalmente a suspensão.

§ 2º Caberá à Controladoria-Geral do Município (CGM), após o recebimento dos autos, providenciar a juntada da cópia integral da decisão do Tribunal de Contas e determinar as demais medidas pertinentes para o cumprimento da ordem externa.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E DO FLUXO DE DEFESA

Art. 3º Compete à Controladoria Geral do Município (CGM):

- I** – Oficiar o Diretor Geral de Planejamento e Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, determinando a instrução do processo para defesa;
- II** – Manter a supervisão e o monitoramento do processo até o cumprimento integral das etapas de defesa e decisão final.

Art. 4º Compete ao Diretor Geral de Planejamento e Administração:

- I** – Analisar o teor técnico da decisão e identificar as medidas necessárias ao seu cumprimento;
- II** – Requisitar às Secretarias Municipais informações, alterações documentais ou justificativas técnicas para sanar os apontamentos do TCE-MS;
- III** – Consolidar a nota técnica fática e os documentos recebidos, encaminhando o dossiê à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 5º Compete à Procuradoria Geral do Município (PGM):

- I** – Realizar a análise jurídica da manifestação e dos documentos instruídos pela Diretoria de Planejamento;
- II** – Proceder às adequações jurídicas necessárias para garantir a conformidade com a legislação e a decisão do TCE-MS;
- III** – Realizar o envio oficial (protocolo) da resposta ao Tribunal de Contas via sistema eletrônico e juntar o respectivo comprovante aos autos;
- IV** – Devolver o processo à CGM para monitoramento.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E REABERTURA

Art. 6º Após o protocolo da defesa, compete à CGM:

I – Manter o processo sobrestado aguardando a decisão do Tribunal (revogação da suspensão ou julgamento de mérito);

II – Acompanhar o andamento processual no sistema do TCE-MS;

III – Comunicar o Diretor de Planejamento e o Departamento de Licitações imediatamente após nova decisão da Corte de Contas.

Art. 7º A liberação do processo para prosseguimento fica condicionada à anexação da decisão de revogação da suspensão ou decisão final emitida pelo TCE-MS, sob estrita supervisão da CGM.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 13 de março de 2026.

Carini Teixeira Santos
Controladora Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 E-mail: Site:	Página: 1 / 3	
		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2026	
		Processo Adm.:	12/2026
		Data do Processo:	18/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

12/2026
- b) Nr. Licitação:

11/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

11/03/2026
- e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDADA FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU/NA. PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00059

Lote: 1

Participante: PROVER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - ABDOMEN INFERIOR/PELVICO (UN)	30,000	UN	388,00	11.640,00
2	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - ABDOMEN SUPERIOR (UN)	100,000	UN	419,00	41.900,00
3	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - ABDOMEN TOTAL (UN)	24,000	UN	612,00	14.688,00
4	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - ARTICULAÇÕES (UN)	20,000	UN	433,00	8.660,00
5	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - COLUNA CERVICAL TORAXICA OU LOMBAR (UN)	100,000	UN	446,00	44.600,00
6	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - COLUNA INTEIRA (UN)	60,000	UN	935,00	56.100,00
7	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - CRÂNIO/ORBITA/SELA TURCICA (UN)	300,000	UN	377,60	113.280,00
8	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - EXTREMIDADES/SEGMENTOS (UN)	10,000	UN	459,00	4.590,00
9	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - MANDIBULA (UN)	10,000	UN	530,00	5.300,00
10	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - MAXILAR/FACE (UN)	6,000	UN	467,00	2.802,00
11	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (UN)	20,000	UN	80,40	1.608,00
12	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - OUVIDO/MASTOIDE (UN)	6,000	UN	498,00	2.988,00
13	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - PESCOÇO (UN)	10,000	UN	513,00	5.130,00
14	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - SEIOS DA FACE (UN)	60,000	UN	80,75	4.845,00
15	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - TÓRAX (UN)	300,000	UN	472,00	141.600,00
16	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - ABDOMEN INFERIOR/PELVICO (UN)	60,000	UN	239,00	14.340,00
17	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - ABDOMEN SUPERIOR (UN)	100,000	UN	276,97	27.697,00
18	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - ABDOMEN TOTAL (UN)	360,000	UN	126,88	45.676,80
19	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - ARTICULAÇÕES (UN)	20,000	UN	251,00	5.020,00
20	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - COLUNA CERVICAL TORAXICA OU LOMBAR (UN)	240,000	UN	108,89	26.133,60
21	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - COLUNA INTEIRA (UN)	60,000	UN	681,00	40.860,00
22	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - CRÂNIO/ORBITA/SELA TURCICA (UN)	1.200,0	UN	149,43	179.316,00
23	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - EXTREMIDADES/SEGMENTOS BILATERAL (UN)	10,000	UN	341,00	3.410,00
24	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - EXTREMIDADES/SEGMENTOS UNILATERAL (UN)	10,000	UN	222,00	2.220,00
25	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - MANDIBULA (UN)	10,000	UN	305,00	3.050,00
26	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - MAXILAR/FACE (UN)	20,000	UN	63,47	1.269,40
27	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (UN)	5,000	UN	192,64	963,20
28	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - OUVIDO/MASTOIDE (UN)	20,000	UN	299,00	5.980,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 2 / 3

29	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - PESCOÇO (UN)	20,000	UN	388,00	7.760,00
30	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - QUADRIL (UN)	50,000	UN	85,10	4.255,00
31	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - SEIOS DA FACE (UN)	60,000	UN	72,59	4.355,40
32	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE - TÓRAX (UN)	650,000	UN	76,94	50.011,00
33	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL RN (UN)	10,000	UN	224,00	2.240,00
34	ULTRASSONOGRAFIA - COURO CABELUDO (UN)	4,000	UN	190,50	762,00
35	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER ABDOMEN (UN)	20,000	UN	285,50	5.710,00
36	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER AORTA (UN)	20,000	UN	396,60	7.932,00
37	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBROS INFERIORES BILATERAL (UN)	30,000	UN	568,90	17.067,00
38	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBROS SUPERIORES BILATERAL (UN)	40,000	UN	524,80	20.992,00
39	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBROS SUPERIORES UNILATRAL (UN)	20,000	UN	320,00	6.400,00
40	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS ARTERIAL BILATERAL (UN)	10,000	UN	411,00	4.110,00
41	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS ARTERIAL UNILATERAL (UN)	30,000	UN	390,00	11.700,00
42	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBROS INFERIORES BILATERAL (UN)	30,000	UN	679,50	20.385,00
43	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBROS INFERIORES UNILATERAL (UN)	40,000	UN	381,70	15.268,00
44	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBROS SUPERIORES (UN)	20,000	UN	688,00	13.760,00
45	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBROS SUPERIORES BILATERAL (UN)	20,000	UN	688,00	13.760,00
46	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VENOSO VASOS CERVICAIS BILATERAL (UN)	20,000	UN	411,40	8.228,00
47	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER OBSTETRICO (UN)	40,000	UN	299,50	11.980,00
48	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER ÓRGÃO SUPERFICIAIS (TIREOIDE, ESCROTO, PENIS OU CRÂNIO) (UN)	20,000	UN	91,66	1.833,20
49	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER RENAL (UN)	10,000	UN	513,30	5.133,00
50	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER SISTEMA PORTA HEPATICO (UN)	10,000	UN	533,00	5.330,00
51	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER TRANSVAGINAL (UN)	6,000	UN	190,88	1.145,28
52	ULTRASSONOGRAFIA - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, TENDÃO) (UN)	40,000	UN	168,33	6.733,20
53	ULTRASSONOGRAFIA - GLÂNDULAS SALIVARES (UN)	6,000	UN	226,30	1.357,80
54	ULTRASSONOGRAFIA - GLOBO OCULAR (UN)	4,000	UN	186,70	746,80
55	ULTRASSONOGRAFIA - MAMAS (UN)	10,000	UN	212,30	2.123,00
56	ULTRASSONOGRAFIA - NUCAL (UN)	5,000	UN	212,60	1.063,00
57	ULTRASSONOGRAFIA - PANTURRILHA (UN)	4,000	UN	204,30	817,20
58	ULTRASSONOGRAFIA - PAREDE ABDOMINAL (UN)	20,000	UN	257,75	5.155,00
59	ULTRASSONOGRAFIA - PARÓTIDAS (UN)	10,000	UN	84,33	843,30
60	ULTRASSONOGRAFIA - PARTES MOLES (UN)	30,000	UN	91,66	2.749,80
61	ULTRASSONOGRAFIA - PRÓSTATA TRANSRETAL (UN)	20,000	UN	164,44	3.288,80
62	ULTRASSONOGRAFIA - TORAX (UN)	20,000	UN	197,79	3.955,80
63	ULTRASSONOGRAFIA - TRANSFONTANELA (UN)	15,000	UN	211,30	3.169,50
64	ULTRASSONOGRAFIA COM CONTRASTE - REGIÃO DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) (UN)	40,000	UN	80,99	3.239,60
65	ULTRASSONOGRAFIA COM PUNÇÃO - GLÂNDULAS SALIVARES (ACRESCENTAR NÓDULOS ADICIONAL) (UN)	5,000	UN	246,67	1.233,35
66	ULTRASSONOGRAFIA COM PUNÇÃO - MAMAS (ACRESCENTAR NÓDULOS ADICIONAL) (UN)	5,000	UN	282,77	1.413,85
67	ULTRASSONOGRAFIA COM PUNÇÃO - NÓDULOS ADICIONAL (UN)	5,000	UN	282,77	1.413,85
68	ULTRASSONOGRAFIA COM PUNÇÃO - NÓDULOS E ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREOIDE E LINFONODOMEGALIAS) (UN)	5,000	UN	279,44	1.397,20

Total do Participante: 1.096.484,93

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 3 / 3

Total Geral: 1.096.484,93

Nova Andradina, 11/03/2026

NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 E-mail: Site:	Página: 1 / 1	
	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2026	
	Processo Adm.:	3/2026
	Data do Processo:	13/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

3/2026
- b) Nr. Licitação:

3/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

09/03/2026
- e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em emissão laudos radiológicos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina -FUNSAU-NA.
PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00023

Participante: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de Laudo Radiológicos -	30.000,	UN	4,74	142.200,00
Total do Participante:					142.200,00
Total Geral:					142.200,00

Nova Andradina, 09/03/2026

NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina
CEP: 79150-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: https://www.pmna.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2025

Processo Adm.: 14719/2025
Data do Processo: 21/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 14719/2025
- b) **Nr. Licitação:** 1/2026 - CE
- c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 11/03/2026
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 3, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, em conformidade com a Proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela PORTARIA GM/MS Nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde, com BDI(serviços) 22,47% e BDI (equipamentos) 13,24%, SINAPI MS 09/2025.*

Participante: DUARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (13.582.322/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 3, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, em conformidade com a Proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela PORTARIA GM/MS Nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde, com BDI(serviços) 22,47% e BDI (equipamentos) 13,24%, SINAPI MS 09/2025.	1,000	UNI	3.039.407,23	3.039.407,23

Total do Participante: 3.039.407,23

Total Geral: 3.039.407,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Nova Andradina, 11/03/2026

HERMES JOSE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE